

Lei n.º 013/ 2011

14/04/2011

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual do Leite “VIVALEITE”, nos termos do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e do Decreto Estadual nº 56.674, de 19 de janeiro de 2.011.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de abril de 2.011

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal